



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>1</b>
Decreto Nº 3.816 de 15 de Dezembro de 2021.....	1
Decreto Nº 3.817 de 22 de Dezembro de 2021.....	3
Decreto Nº 3.819, de 27 de Dezembro de 2021.....	4
<b>Portarias.....</b>	<b>5</b>
Extrato da Portaria Nº 1.233, de 21 de Dezembro de 2021.....	6
Portaria Nº 1.235, de 22 de Dezembro de 2021.....	6
Portaria Nº 1.243, de 27 de Dezembro de 2021.....	6
<b>Editais.....</b>	<b>7</b>
Edital Nº 56, de 27 de Dezembro de 2021.....	7

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 3.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3006	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	130.000,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	140.000,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	70.000,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	100.000,00
5300	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	300.000,00
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.200,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
7400	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

7500	07.05.20.606.0074.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	20.000,00
8201	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	100,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	66.000,00
9266	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	4230	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	87.500,00
9267	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	400.000,00
10211	10.02.08.244.0102.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	13.000,00
10238	10.02.08.244.0101.1041	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.500,00
15061	15.01.28.272.0000.0203	3.3.1.91.13	3880	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.393.000,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com excesso de arrecadação dos recursos 31/FUNDEB, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 4230/E-APOIO R. HOSPITALAR, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), 4500/F-SUS CUSTEIO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
5021	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	50.000,00
5260	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	30.000,00
5263	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
5270	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	40.000,00
5309	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
5330	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	30.000,00
7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	41.000,00
7401	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	3.000,00
7416	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

7516	07.05.20.606.0074.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
7616	07.06.20.606.0075.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
8000	08.01.15.452.0080.2901	3.3.1.90.05	1	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	100,00
9301	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	16.000,00
9401	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	40.000,00
10003	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
10201	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	13.000,00
15006	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>405.500,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.817 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, VII, pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e pela Lei Municipal nº 3.825, de 2020,

### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei Municipal nº 3.825, de 2020, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte rubrica:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Despesa	Órgão – unidade – função – sub-função – programa - atividade	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14009	14 – 01 – 28 – 846 – 0000 - 0302	3.3.90.47	430	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Despesa	Órgão – unidade – função – sub-função – programa - atividade	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14400	14 – 01 – 99 – 999 – 9999 - 0399	9.9.99.99	430	Reserva de Contingência	40.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2021.

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Viviane Neis  
Presidente do Ipram

Edilaine Zucatto  
Diretora Contábil do Ipram e redatora

## DECRETO Nº 3.819, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII, e consoante o previsto no § 3º do art. 9º e art. 46, ambos da Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009,

### DECRETA:

Art. 1º Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2022, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos, e o valor das faixas indicadas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009, serão reajustados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 2º Para o Exercício de 2022, o pagamento do IPTU obedecerá o seguinte calendário de vencimentos:

I - para pagamento em cota única: vencimento em 15/05/2022;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - para pagamentos parcelados:

- a) 1ª parcela: vencimento em 15/05/2022;
- b) 2ª parcela: vencimento em 15/06/2022;
- c) 3ª parcela: vencimento em 15/07/2022;
- d) 4ª parcela: vencimento em 15/08/2022;
- e) 5ª parcela: vencimento em 15/09/2022.

§ 1º O pagamento em cota única do IPTU de 2022 até a data de vencimento estabelecida no inc. I deste artigo, dá direito ao desconto de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 3.920, de 7 de dezembro de 2021.

§ 2º O não pagamento do IPTU em cota única implica na adesão ao pagamento parcelado, conforme estabelecido no inc. II deste artigo.

§ 3º Até a data estabelecida no inc. I deste artigo, fica assegurado ao contribuinte o direito à reclamação contra o lançamento conforme previsto no art. 34-B da Lei Municipal nº 2.310, de 2009, situação que suspenderá a exigibilidade do crédito tributário com fulcro no art. 151, III, do Código Tributário Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

**PORTARIAS**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.233, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar conduta da servidora JANETE SPADER, investida no cargo de Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 420, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 6447, datado de 10 de dezembro de 2021. Ainda, revogação da Portaria nº 1.194/21.

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 1.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Homologa**, com efeito retroativo a 21 de maio de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **FRANCIELI ROSANELLI ROCKENBACH**, matrícula nº 1.982, investida no cargo efetivo de Auditor Tributário em 21/05/2018, e avaliada entre maio de 2018 e maio de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 1.243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Prorroga**, por 30 (trinta) dias consecutivos, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância Administrativa Investigatória e Sindicâncias Administrativas Disciplinares abaixo, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

- Processo nº 4741/2021 - Portaria nº 986/2021 - Processo Administrativo Disciplinar;
- Processo nº 6447/2021 - Portaria nº 1.194/2021 - Sindicância Administrativa Investigatória;
- Processo nº 6448/2021 - Portaria nº 1.195/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
- Processo nº 6449/2021 - Portaria nº 1.196/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## EDITAIS

### **EDITAL Nº 56, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

**Torna Público** o resultado das inscrições e classificação para o preenchimento de vagas no Programa Municipal Creche Noturna, de acordo com o Edital nº 53, de 13 de dezembro de 2021, referente aos inscritos para o primeiro semestre de 2022, conforme segue:

Classificação	Inscrição nº
1º	8
2º	10
3º	9
4º	7
5º	6
6º	5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 362 - A – Data 27/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

7º	3
8º	2
9º	4
10º	1

Fica aberto o prazo para recurso, que será nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021, sendo que o resultado final será divulgado, por edital, no dia 29 de dezembro de 2021. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, no horário de expediente.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).